



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Editais	4
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Atos	9
Licitações e Contratos	11
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.425, DE 10 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 312.584,76 (trezentos e doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
Ficha: 0317 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 171.000,00
Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE
Ficha: 0503 - Funcional: 10.302.0075-2.036
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4,30
Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Ficha: 0751 - Funcional: 08.122.0081-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 19.900,00
Ficha: 0888 - Funcional: 08.122.0081-2.930
3.3.90.40.00 - 01 - SERV. DE TEC. DA INFOR. E COMUN. - PJ.....R\$ 400,00
Ficha: 0913 - Funcional: 08.122.0081-2.970
3.3.90.14.00 - 05 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00
Ficha: 0915 - Funcional: 08.122.0081-2.970
3.3.90.33.00 - 05 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 5.000,00
Ficha: 0916 - Funcional: 08.122.0081-2.970
3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 9.981,00
Ficha: 1185 - Funcional: 08.122.0081-2.930
3.3.90.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 4.720,00
Ficha: 1187 - Funcional: 08.245.0081-2.458
3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE

CONSUMO.....R\$ 15.000,00
Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
Ficha: 0982 - Funcional: 20.606.0018-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 8.000,00
Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 1021 - Funcional: 04.122.0007-2.980
3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$ 1.979,46
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Ficha: 1130 - Funcional: 26.122.0091-2.003
3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 500,00
Ficha: 1136 - Funcional: 26.122.0091-2.003
3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 25.200,00
Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE
Ficha: 1161 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.3.90.37.00 - 01 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....R\$ 39.900,00
Ficha: 1163 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 6.000,00
Total da Suplementação.....R\$ 312.584,76
Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
Ficha: 0315 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 6.000,00
Ficha: 0322 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 50,00
Ficha: 0324 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$ 1.500,00
Ficha: 0326 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 994,22
Ficha: 0329 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.40.00 - 01 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUN. - PJ.....R\$ 23.100,00
Ficha: 0331 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 109.500,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 3 de 12

Ficha: 0332 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.49.00 - 01 - AUXÍLIO
TRANSPORTE.....R\$
29.855,00

Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A
SAÚDE

Ficha: 0502 - Funcional: 10.302.0075-2.036
3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 4,30

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 0746 - Funcional: 08.122.0081-2.003
3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 10.000,00

Ficha: 0748 - Funcional: 08.122.0081-2.003
3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA
DIST. GRAT.....R\$ 450,00

Ficha: 0749 - Funcional: 08.122.0081-2.003
3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO.....R\$ 9.000,00

Ficha: 0750 - Funcional: 08.122.0081-2.003
3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PF.....R\$ 450,00

Ficha: 0881 - Funcional: 08.122.0081-2.930
3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 100,00

Ficha: 0882 - Funcional: 08.122.0081-2.930
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 100,00

Ficha: 0884 - Funcional: 08.122.0081-2.930
3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO.....R\$ 100,00

Ficha: 0885 - Funcional: 08.122.0081-2.930
3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PF.....R\$ 100,00

Ficha: 0914 - Funcional: 08.122.0081-2.970
3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$
10.000,00

Ficha: 0917 - Funcional: 08.122.0081-2.970
3.3.90.40.00 - 05 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUN. -
PJ.....R\$ 9.981,00

Ficha: 1184 - Funcional: 08.122.0081-2.930
3.3.90.30.00 - 02 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 4.720,00

Ficha: 1188 - Funcional: 08.245.0081-2.458
3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PJ.....R\$ 15.000,00

Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGROPECUÁRIA

Ficha: 0979 - Funcional: 20.606.0018-2.003
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 8.000,00

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 1020 - Funcional: 04.122.0007-2.980

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 800,00

Ficha: 1022 - Funcional: 04.122.0007-2.980

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PJ.....R\$ 1.179,46

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE

Ficha: 1128 - Funcional: 26.122.0091-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL.....R\$ 17.000,00

Ficha: 1129 - Funcional: 26.122.0091-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 7.200,00

Ficha: 1132 - Funcional: 26.122.0091-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 1.000,00

Ficha: 1135 - Funcional: 26.122.0091-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PJ.....R\$ 500,00

Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

Ficha: 1154 - Funcional: 26.782.0091-2.051

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 3.000,00

Ficha: 1157 - Funcional: 26.782.0091-2.051

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$
39.900,00

Ficha: 1164 - Funcional: 26.782.0091-2.051

3.3.90.49.00 - 01 - AUXÍLIO
TRANSPORTE.....R\$
3.000,00

Total da
Anulação.....
.....R\$ 312.584,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 10 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.431, DE 23 DE JULHO DE 2025

**Nomeia Comissão Julgadora
do Processo Seletivo Emprego
Público, para contratação de
02 (dois) Médicos
Veterinários, os quais irão
prestar serviços na SIF 337 -
JBS Lins, da Secretaria de
Meio Ambiente e
Agropecuária.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 4 de 12

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do município de Lins, Lei Complementar 3.001, de 05 de abril de 1990, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes da Comissão Julgadora do Processo Emprego Público, para contratação de 02 (dois) Médicos Veterinários, os quais irão prestar serviços na SIF 337 - JBS Lins, composta pelos membros designados:

I - Jose Renato Ganzaroli Pereira Calças

II - Antonio Marcos de Oliveira

II - Adriana Tomikawa Queiroz

III - Brígida Carolina Monteiro Martins

IV - Roseli Tieko Gondo

V - Bruno Locatelli Baio

VI - Ricardo Sanches Pereira

Art. 2º - Cabe à Comissão Julgadora, no âmbito do Processo Seletivo Emprego Público:

I - elaborar e desenvolver as provas, garantindo que estejam em conformidade com o edital e com os critérios estabelecidos;

II - avaliar os candidatos conforme os critérios previstos no edital, assegurando imparcialidade, transparência e rigor técnico;

III - fiscalizar todas as etapas do concurso, incluindo a aplicação das provas e procedimentos de correção;

IV - deliberar sobre recursos interpostos pelos candidatos, conforme normas previstas;

V - elaborar e encaminhar relatório final com os resultados e considerações do processo seletivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 23 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 46.457, de 07 de janeiro de 2025 pelo critério de "menor preço por lote" objeto do Pregão Eletrônico nº 064/2025 - Processo nº 5434/2025, que classificou o objeto do certame à empresa **QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI**.

Lins/SP, 22 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Editais

EDITAL E ANEXOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 6525/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

OBJETO: Objeto: Adequação de um trecho da Estada Municipal LIN471, localizada no município de Lins/SP, com extensão aproximada de 3,64 KM, com serviços de Locação da Faixa de Limpeza, Plataforma da Estrada, Lombadas, Terraços e Bacias de Captação, com Remoção e Posterior Reposição de Carcas em áreas lindeiras.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/08/2025 às 15:00 (horário de Brasília)

participantes: Participantes: Qualquer pessoa física, em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

(Processo Administrativo nº 6525/2025)

O MUNICÍPIO DE LINS, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, sediado(a) Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP, torna público que se acha aberto, o CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em DOAR, SEM ENCARGOS, bens móveis, serviços e direitos à Administração, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão recebidas mediante envio da proposta, conforme modelo apresentado no anexo deste edital, ao correio eletrônico Desenvolvimento e Planejamento Lins desenvolvimentolins@gmail.com, no prazo assinalado no item 2 deste Edital. O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sites, www.jornaldebate.com.br, www.lins.sp.gov.br, www.imprensaoficial.com.br/lins, ou na sede do Órgão Contratante, no endereço Avenida Nicolau Zarvos 754 - Vila Clélia - Cep 16.401.300 - Lins/SP, ou diretamente na Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, sala 43, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico ao endereço eletrônico desenvolvimentolins@gmail.com.

OBJETO:

O objeto deste Edital é o recebimento em doação, sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 5 de 12

ônus ou encargos, dos Serviços assim descritos: **Adequação de um trecho da Estrada Municipal LIN471, localizada no município de Lins/SP, com extensão aproximada de 3,64 KM, com serviços de Locação da Faixa de Limpeza, Plataforma da Estrada, Lombadas, Terraços e Bacias de Captação, com Remoção e Posterior Reposição de Carcas em áreas lindeiras.**

VIGÊNCIA

As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital e até o dia no período de 23/07/2025 até 01/08/2025, com condições e prazo para execução das obras de acordo Contrato de Doação.

DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO:

Participantes: Qualquer pessoa física, em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

Vedações. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

- quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

- quando o doador for pessoa jurídica: declarada inidônea;

- suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

- que tenha:

- sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

- condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

- condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- quando a doação caracterizar conflito de interesses, conforme situações exemplificadas no Anexo I deste Decreto;

- quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

- quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

- quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a Fazenda Pública Municipal.

- quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

Os impedimentos de que tratam os itens 3.2.1I e os

itens 1 e 2 do item 3.2.2.3 serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

Requisitos de inscrição. As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;

- Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

- Cópias dos Atos de Registros na junta comercial no seu estado de origem e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).

- Certidão negativa de débitos municipais.

- Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União;

- Certidão Negativa de Falência.

- Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo III, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos a serem doados;

- Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formalizar a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;

- Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

- (especificar outros documentos que se entender pertinente, conforme a característica do objeto)

Indeferimento das inscrições: Serão de plano indeferidas as inscrições que não atenderem aos termos deste Edital e não apresentarem os documentos relacionados no item 3.3.

Comissão de Avaliação. São atribuições da Comissão de Avaliação:

- Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

- Solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação; ou realizar vistorias em serviços realizados pelo doador;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 6 de 12

Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

Análise das inscrições. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

Serão indeferidas as inscrições:

3.6.1.1 que não atenderem ao disposto no item 3.3 e 3.4;

3.6.1.2 realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 3.2;

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Análise das propostas: Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas neste instrumento.

A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

Recursos. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso ao Secretário Municipal responsável pelo órgão contratante, competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 3.7.1 deste Edital.

A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 3.8.

A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados ao Secretário Municipal responsável pelo órgão contratante, autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, o qual homologará o chamamento público.

FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

Termo de Doação. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados para celebração do Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo IV, no prazo de até 8 (oito) dias, contados da data da convocação.

O Termo de Doação será assinado com a utilização de

meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

Condições de celebração.

Além dos documentos apresentados para habilitação, antes da formalização poderá a Comissão realizar nova consulta para verificação dos itens 3.3.

Documentos fiscais. No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 3.3.9 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

Restrições a fins publicitários. Fica vedada a utilização do ato de doação de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Administração patrimonial. O órgão ou a entidade beneficiária da doação de bens móveis será responsável pela inclusão do bem móvel no Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

Interpretação. O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 7 de 12

pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

Da responsabilidade. No caso de doação de serviços

Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto da doação;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de doação;

Anexo IV – Minutas de termo de doação;

Anexo IV.1 – Doação de bens móveis;

Anexo IV.2 – Doação de serviços;

Anexo IV.3 – Declaração de doação de bens móveis ou serviços;

Anexo IV.4 – Recebimento de bens móveis ou serviços.

Lins, 21 de Julho de 2025.

Área solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

De acordo:

Juliano Munhoz Beltani

Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico de Lins

Registrado na Secretaria de Administração

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

ANEXO IV

MINUTAS DE TERMOS

IV.1 - MINUTA TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº/.....

ÓRGÃO REALIZADOR: Secretária de

EDITAL nº (número) / (ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem o **MUNICÍPIO DE LINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 44.531.788/0001-38, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº. 754, neste ato representado por Secretário Municipal de Lins/SP, **Sr(a). JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI**, (qualificar a pessoa do Secretário), Secretário dee doravante denominado "**DONATÁRIO**", e do outro lado o (**QUALIFICAÇÃO DO DOADOR (A)**), doravante cognominados "**DOADOR (A)**", tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº** e em observância às disposições da Lei nº 14 133/21, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), de Serviços, conforme descritos no Objeto, cláusula 1 do Edital.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU

ENCARGO

2.1 . Fica estabelecido que não haverá nenhum ônus ou encargo para donatária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por períodos sucessivos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à DONATÁRIA:

Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

4.2. Caberá ao DOADOR(A):

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);

Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 8 de 12

5.1. É vedada a utilização do presente contrato de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

8.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação, mediante requerimento do doador.

8.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Doação será o da sede da Donatária, sito, Vara Cível da Comarca de Lins, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de

duas testemunhas.

Lins, de de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG/RF: RG/RF:

CPF: CPF:

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 9 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.212

Dispõe sobre a nomeação de Vereadores para o acompanhamento e orientação de atividades do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Lins.

CONSIDERANDO a realização do projeto Parlamento Jovem, iniciativa que visa à formação cidadã e ao estímulo à participação política de estudantes do município;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos jovens parlamentares suporte institucional e orientação adequada para o desenvolvimento das atividades legislativas simuladas;

VALDENIR PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Vereadores para atuarem no acompanhamento e orientação dos membros do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Lins no exercício de 2025: **Ailton Gomes, Carolina Souto, Professor Edson Gabriel Junior e Wesley de Madureira.**

Art. 2º Compete especialmente ao grupo de vereadores nomeados:

- I – Prestar orientações teóricas, técnicas, administrativas e políticas aos jovens parlamentares, no exercício de suas atividades, no que couber;
- II – Acompanhar as reuniões do Parlamento Jovem;
- III – Colaborar para o bom andamento dos trabalhos e para a promoção da cidadania e da educação política.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 15 de julho de 2025

Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 15/07/2025.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 10 de 12



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.213

Considerando necessidade da presidência em participar de reuniões;

VALDENIR PEREIRA, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Vereador Tutty Pereira, proceder viagem a Alto Alegre/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhado do motorista Irineu José Fernandes, para participar de reunião com o Excelentíssimo Senhor Carlinho Sussumi, Digníssimo Prefeito Municipal de Alto Alegre.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 21 de julho de 2025

Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 21 de julho de 2025.

Larissa Zaurizio Corassa
Assessora Administrativa em exercício

LZC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 11 de 12

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Endereço do contratado: Rua Izabel A. Redentora, nº 2.356, sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR.

CNPJ do contratado: 07.797.967/0001-95

Contrato: 011/2025

Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) anual

Data do Parecer Jurídico: 27 de junho de 2025

Data da assinatura do contrato: 08 de julho de 2025

Data do início da vigência: 16/07/2025 a 15/07/2026

Dotação orçamentária:

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.008 – Manutenção do Legislativo

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Objeto: Prestação de serviço em pesquisa e comparação de preços no sistema online do “banco de preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1842

Página 12 de 12

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço do contratado: Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP

CNPJ do contratado: 05.340.639/0001-30

Termo Aditivo: 001/2025

Contrato: 003/2024

Valor: R\$ 24.553,28 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) e a Taxa de Administração fixada em -4,00% (menos quatro por cento) a incidir sobre a somatória dos valores referente aos combustíveis adquiridos, anual.

Data do Parecer Jurídico: 17 de junho de 2025

Data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2025

Data do início da vigência: 15/07/2025 a 14/07/2026

Dotação orçamentária:

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.008 – Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para aquisição de combustíveis automotivos.